

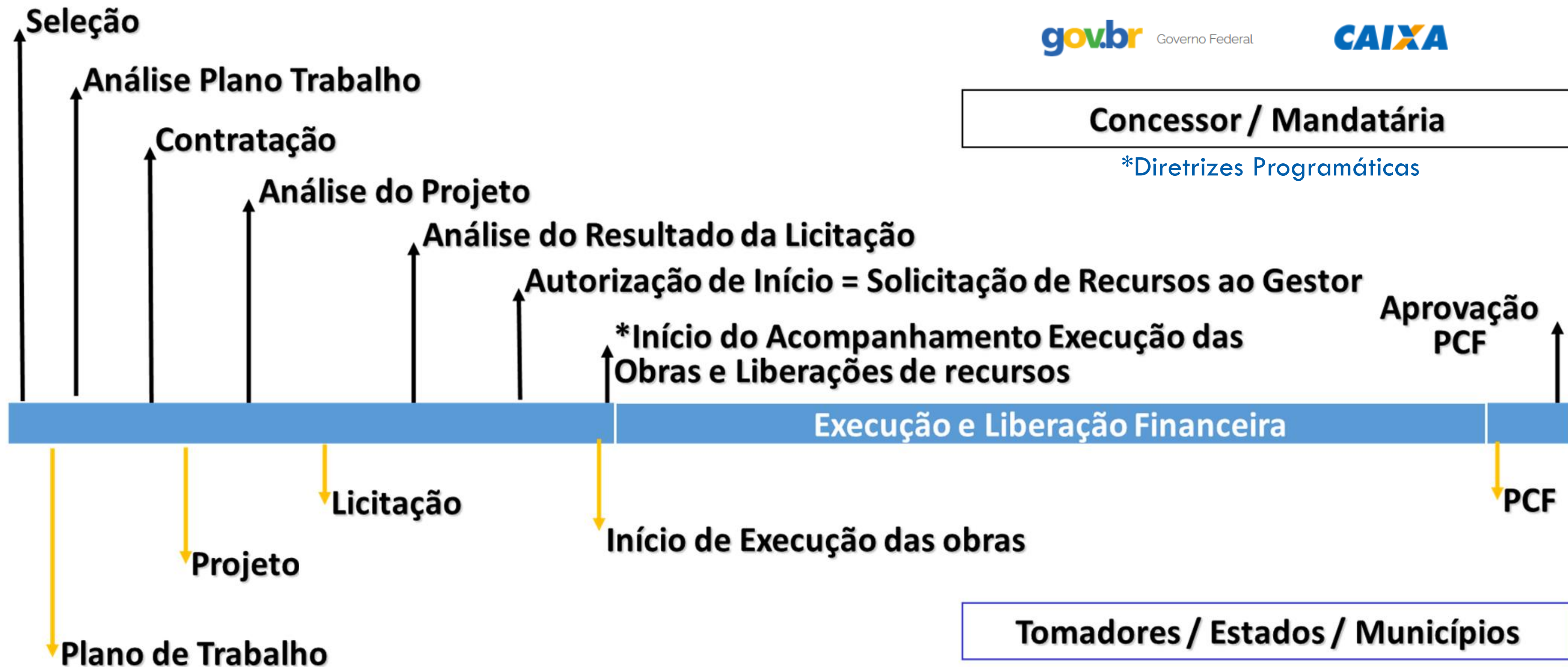
Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

Projeto de Lei n.º 1765, de 2015.



NOVEMBRO 2021 | VIGOV/DESEG/SUDEP/GETRE

Ciclo da Operacionalização



Previsão de Atenção Especial aos Idosos

Diretrizes para a Seleção das Propostas pelo MDR:

- Atendimento prioritário **aos idosos**, dentre outros grupos sociais.
- Projeto da UH adequado às necessidades das pessoas com deficiência e **dos idosos**.
- Previsão de reserva de 3% das unidades residenciais para atendimento **aos idosos**.
(Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 2003)

Critérios para a Seleção dos beneficiários do Programa pelo Conveniente:

- Observar os seguintes aspectos: famílias de menor renda, **com idosos**, deficientes e chefiadas por mulheres, na forma da alínea h, do inciso II, do art. 4º, da Lei nº 11.124, de 2005 (“... estabelecer mecanismos de quotas **para idosos**, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de menor renda da alínea “a” deste inciso...”)

FNHIS – Programa Moradia Digna

Projeto de Lei n.º 1765, de 2015

Alteração da Lei n.º 11.124/2005 (Criação do FNHIS)

- Inclusão do Art. n.º 11-A : *“Fica reservado montante **equivalente a 20% (vinte por cento)** dos recursos do FNHIS para a implantação de conjuntos habitacionais específicos para o atendimento a idosos de baixa renda, na modalidade de cessão de uso.”*

Neste cenário, a CAIXA continuará cumprindo seu papel como Banco de Todos os Brasileiros.



CAIXA

O BANCO DE TODOS OS BRASILEIROS

